



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000
CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 004/2016.

OBJETO: Locação de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de Água Potável para o Consumo Emergencial da População (URBANA), atingida pela estiagem do Município de São José do Sabugi - PB.

LICITANTES: JOSÉ JANIO DE SOUZA AZEVEDO, CPF N.º 019.069.104-21, estabelecida na Rua Manoel G. Saturnino, s/n, Centro, São José do Sabugi/PB, Cep: 58.610-000.

FUNDAMENTO: Dispensar na forma do disposto do artigo 24 inciso I, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o resultado do trabalho apresentado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de São José do Sabugi no Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2016, com objetivo de Locação de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de Água Potável para o Consumo Emergencial da População (URBANA), atingida pela estiagem do Município de São José do Sabugi - PB, resolve contratar o licitante: JOSÉ JANIO DE SOUZA AZEVEDO, CPF N.º 019.069.104-21, estabelecida na Rua Manoel G. Saturnino, s/n, Centro, São José do Sabugi/PB, Cep: 58.610-000, com arrimo no art. 24, I, da lei nº 8.666/93,

RATIFICADO pela Sra. Prefeita a senhora IRACEMA NÉLIS DE ARAÚJO DANTAS, com base nos pareceres da Assessora Jurídica, 07 de Novembro e da Comissão de Licitação.

VALOR: JOSÉ JANIO DE SOUZA AZEVEDO, cujo valor total e de R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), Conforme Proposta de Preço Anexa.

São José do Sabugi/PB, 10 de Novembro de 2016.

IRACEMA NÉLIS DE ARAÚJO DANTAS
Prefeita Constitucional



- XVII – apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar soluções;
- XVIII – verificar a implementação das soluções indicadas;
- XIX – criar condições para atuação do controle externo;
- XX – orientar e expedir atos normativos para os órgãos setoriais;
- XXI – elaborar seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo;
- XXII – desempenhar outras atividades em lei ou que decorram das suas atribuições.

Art. 3º. A Secretaria de Controle Interno e Gestão será integrado por:

I – órgão de coordenação central, denominado Central da Secretaria de Controle Interno e Gestão, responsável pelo desempenho das atribuições elencadas no artigo anterior;

II – órgãos integrados, denominados Órgãos Setoriais da Secretaria de Controle Interno e Gestão, responsáveis, em suas unidades específicas, pelo desempenho das atribuições pertinentes ao controle interno, e posterior remessa, para a Central da Secretaria de Controle Interno e Gestão, da documentação atinente a essa tarefa.

Art. 4º. A Central da Secretaria de Controle Interno e Gestão será integrada por servidores do Município, sendo:

I – Secretário Municipal de Controle Interno e Gestão;

II – 02 (dois) servidores de nível médio ou superior, com experiência comprovada em administração pública municipal.

§ 1º - Os integrantes da Central da Secretaria de Controle Interno e Gestão serão escolhidos pela Prefeita dentre servidores, detentores de cargo de provimento efetivo;

§ 2º - Não poderão ser escolhidos para integrar a Central da Secretaria de Controle Interno e Gestão servidores que tenham sido declarados, administrativa ou judicialmente, em qualquer esfera, de forma definitiva, responsáveis pela prática de atos considerados irregulares e/ou lesivos ao patrimônio público;

§ 3º - A Central da Secretaria de Controle Interno e Gestão será assessorada permanentemente pelo Assessor Jurídico do Município.

Art. 5º. Os integrantes e assessores da Central da Secretaria de Controle Interno e Gestão farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal, cujo valor será determinado por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. As orientações da Central da Secretaria de Controle Interno e Gestão serão formalizadas através de recomendações, as quais, uma vez aprovadas pela Prefeita ou Presidente da Câmara, possuirão caráter normativo no âmbito do respectivo Poder.

Art. 7º. Os Órgãos Setoriais da Secretaria de Controle Interno e Gestão são todos os órgãos pertencentes a estrutura do Governo Municipal (direta e indireta).

§ 1º. Cada Órgão Setorial da Secretaria de Controle Interno e Gestão será representado por um servidor, detentor de cargo de provimento efetivo, podendo a Câmara, enquanto não contar com servidor com essa qualificação, designar detentor de cargo em comissão;

§ 2º. O servidor responsável pelo Órgão Setorial da Secretaria de Controle Interno e Gestão deverá, sempre que convocado, comparecer junto a Central da Secretaria de Controle Interno e Gestão para prestar esclarecimentos sobre suas tarefas e as da sua unidade específica;

§ 3º. A autoridade máxima de cada um dos Órgãos Setoriais da Secretaria de Controle Interno e Gestão escolherá o servidor responsável pela unidade.

Art. 8º. São obrigações dos servidores integrantes da Secretaria de Controle Interno e Gestão:

I – manter, no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II – representar, por escrito, aa Prefeita Municipal e/ou Presidente da Câmara, contra servidor que tenha atos irregulares ou ilícitos;

III – guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções pertinentes a assuntos sob sua fiscalização, utilizando-se exclusivamente para a elaboração de pareceres e representações aa Prefeita ou Presidente da Câmara, e para expedição de recomendações.

Art. 9º. Os responsáveis pela Secretaria de Controle Interno e Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão conhecimento a Prefeita Municipal ou, conforme o caso, ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidade perante aos órgãos e servidores responsáveis pela Secretaria de Controle Interno e Gestão.

Art. 11. A Central de Sistema de Controle Interno reunir-se-á, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, com os servidores responsáveis pelos Órgãos Setoriais da Secretaria de Controle Interno e Gestão.

Art. 12. Na segunda quinzena do mês de dezembro de cada ano, a Central da Secretaria de Controle Interno e Gestão fará relatório circunstanciado de suas atividades propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das atividades controladas.

Art. 13. A Secretaria de Controle Interno e Gestão constitui atividade administrativa permanente e a participação de servidor público em quaisquer atos necessários ao seu funcionamento é considerada como relevante serviço público obrigatório.

Art. 14. Não existirá qualquer tipo de subordinação hierárquica entre os órgãos integrantes da Secretaria de Controle Interno e Gestão.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará no que couber, esta Lei através de Decreto.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

São José do Sabugi, em 07 de Novembro de 2016.

IRACEMA NELES DE ARAÚJO DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2015 Tomada de Preço n.º 001/2015.
Objeto Execução de Obras de Restauração de Unidades Habitacionais.
Aditivo de Valor: Ao valor inicial do Contrato n.º 0030/2015, que importa em R\$ 356.992,50, (trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 56.105,39 (cinquenta e seis mil cento e seis reais e vinte e sete centavos), passando o valor final do Contrato para R\$ 413.097,89 (quatrocentos e treze mil noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0030/2015, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Contratada: PRIMEE CONST. E EMP. EIRELI EPP
Recursos Financeiros: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.3008.1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E



REFORMA DO ENS. FUNDAMENTAL - 4490-51 - APOIO A
CRECHE/RECURSOS PROPIOS. - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.3018.1047 -
CONSTRUÇÃO/REFORMA DO CRAS - 4490-51 - RECURSOS
PROPRIOS.

Data da Assinatura: 07 de Novembro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº. 004/2016 – CONTRATO N.º 64/2016

PARTES: JOSÉ JÂNIO DE SOUZA AZEVEDO E PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretária de Agricultura - Prefeitura
Municipal de São José do Sabugi/PB, natureza da Despesa: 3390-36 -
outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: Governo do
Estado/Secretaria de Estado do Governo/Gerencia Executiva da Defesa
Civil – Convênio n.º 120/2016 - Decreto Estaduais 36.951 de 05 de outubro
de 2016 e as Portarias n.º 124 de 20 de Maio de 2016, do Secretário
Nacional de Proteção e Defesa Civil e Portaria n.º 311 de 15 de setembro
de 2016, do Ministro da Integração Nacional - (art. 55, inciso V, da Lei n.º
8.666/93).

Classificação Orçamentária: 09.105.08.244.5181.1476.0287 – 3340

Fonte de Recursos: 158

Reserva Orçamentária: 015

Conforme Convênio de n.º 120/2016.

OBJETO: Locação de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de
Água Potável para o Consumo Emergencial da População (URBANA),
atingida pela estiagem do Município de São José do Sabugi - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.400,00.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA: 10/11/2016.

Signatário: Iracema Nelis de Araújo Dantas – Prefeita e José Jânio de Souza
Azevedo – Licitante

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 004/2016.

OBJETO: Locação de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de
Água Potável para o Consumo Emergencial da População (URBANA),
atingida pela estiagem do Município de São José do Sabugi - PB.

LICITANTES: JOSÉ JANIO DE SOUZA AZEVEDO, CPF N.º
019.069.104-21, estabelecida na Rua Manoel G. Saturnino, s/n, Centro, São
José do Sabugi/PB, Cep: 58.610-000.

FUNDAMENTO: Dispensar na forma do disposto do artigo 24 inciso I, da
Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o resultado do trabalho apresentado pela
Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal de São José do Sabugi no
Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2016, com objetivo de Locação
de Veículo tipo (CARRO-PIPA) para Transporte de Água Potável para o
Consumo Emergencial da População (URBANA), atingida pela estiagem
do Município de São José do Sabugi - PB, resolve contratar o licitante:
JOSÉ JANIO DE SOUZA AZEVEDO, CPF N.º 019.069.104-21,
estabelecida na Rua Manoel G. Saturnino, s/n, Centro, São José do
Sabugi/PB, Cep: 58.610-000, com arrimo no art. 24, I, da lei n.º 8.666/93,
RATIFICADO pela Sra. Prefeita a senhora IRACEMA NÉLIS DE
ARAÚJO DANTAS, com base nos pareceres da Assessora Jurídica, 13 de
Agosto e da Comissão de Licitação.

VALOR: JOSÉ JANIO DE SOUZA AZEVEDO, cujo valor total e de R\$
32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), Conforme Proposta de
Preço Anexa.

São José do Sabugi/PB, 10 de Novembro de 2016 - IRACEMA NÉLIS DE
ARAÚJO DANTAS - Prefeita Constitucional.